



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2248/13  
PLL Nº 259/13

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 031/15 – CEFOR

**Altera a ementa, os arts. 1º e 3º, inclui arts. 1º-A, 1º-B e 3º-A e revoga o art. 2º da Lei nº 6.809, de 28 de fevereiro de 1991, dispondo sobre a inclusão de atividades pedagógicas relativas à educação para o trânsito nas escolas da rede pública municipal.**

Vem a esta Comissão, para Parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Marcelo Sgarbossa.

O autor diz na justificativa que “o Projeto visa a reforçar a educação para o trânsito”, pretendendo, para tanto, promover diversas modificações e inclusões na Lei nº 6.809, de 1991, promulgada, à época, pela Presidência da Câmara.

O Projeto está tramitando na Casa desde julho de 2013, tendo recebido pareceres, sucessivamente, da Procuradoria, que apontou ressalvas, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inexistência de óbice, porém com Declaração de Voto do vereador Reginaldo Pujol propugnando pela “flagrante existência de óbice de natureza jurídica”, pela Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL, pela Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação e pela Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Juventude, esta última já em 2015, todas pela rejeição do Projeto.

O expediente retorna a esta Cefor, para novo Parecer, por força do § 2º do art. 107 do Regimento.

A apreciação nesta Comissão considera as atribuições estabelecidas pelo art. 37 do Regimento. Como, desde o muito bem elaborado Parecer da lavra do vereador Aírto Ferronato, em 10 de novembro de 2014, não surgiu nenhuma alteração de propósito, tampouco de redação, endossamos o Parecer supracitado e manifestamo-nos contrariamente à matéria.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2248/13  
PLL Nº 259/13  
Fl. 2

**PARECER Nº 031 /15 – CEFOR**


Diante do exposto, somos pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 25 de março de 2015.


**Vereador Guilherme Socias Villela,  
Relator.**

**Aprovado pela Comissão em 31.03.15**

  
Vereador João Carlos Nedel – Presidente

  
Vereador Airto Ferronato

  
Vereador Bernardino Vendruscolo – Vice-Presidente

  
Vereador Idenir Cecchim